



---

## PARECER FINAL DE REGULARIDADE Nº 025/2021 CONTROLADORIA-GERAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 – 00061 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 135/2010, tendo sido nomeada a Controladora-Geral abaixo assinada através Decreto nº 190/2021.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Santa Bárbara Do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

#### **I- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A dispensa de licitação está prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, o qual aduz ser a licitação dispensável para outros serviços e compras de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e que não se refira a pagamento de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possa ser realizada de uma só vez.

#### **II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:**

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo de dispensa de licitação demonstrou o que segue:

1 - Consta as solicitações de nº **20211004011 e 20211004012** para aquisição de EPI's, materiais de higiene e limpeza, objetivando atender as necessidades de proteção individual e coletiva dos profissionais da educação da rede municipal de ensino do município de Santa Bárbara do Pará.

2 - O Ordenador de Despesas Autorizou abertura do processo administrativo de dispensa de licitação;

3 - Consta no processo Termo de Referência com justificativa da contratação em razão da escolha pelo menor preço, legalmente fundamentada;

4 - Foi realizada pesquisa de preços de mercado que resultou na apresentação das devidas cotações;

5 - Consta mapa de cotação e de resumo de preços;

6 - Consta comprovação da Existência de Dotação Orçamentária, através do Setor da Contabilidade;

7 - Consta a Declaração de adequação orçamentária e financeira;

8 - Consta autorização de despesa;



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO



9 – Consta a Portaria de designação do Pregoeiro e a nomeação da equipe de apoio para atuarem nos processos licitatórios;

10 - O Processo de Dispensa de Licitação foi devidamente autuado pela CPL;

11 – Consta notificação de requisição de documentos de habilitação;

12 – Apresentação da documentação da empresa escolhida pela proposta mais vantajosa: **FEMABRA COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA – CNPJ: 07.772.337/0001-66**, onde apresentou o menor preço de R\$ 17.212,50 (Dezessete mil, Duzentos e Doze reais e Cinquenta centavos).

13 - Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisado o processo de dispensa e a respectiva minuta contratual, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.

### III – CONCLUSÃO:

Esta Controladoria-Geral, em suas considerações finais, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021-00061, revestido de todas as formalidades legais.

**ANTE O EXPOSTO**, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo supra encontra-se revestido de todas as formalidades legais, consubstanciado pelos documentos acostados aos presentes autos.

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

É a nossa manifestação,

S.M.J.

Santa Bárbara do Pará/aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

**MARIA CÉLIA RODRIGUES GONÇALVES**  
Controladora-Geral do Município  
**Mat. 1300813**